



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.090 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Institui no Calendário Oficial do Município de Valença a "SEMANA DA MULHER" e dá outras providências.

Autor: Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no Calendário oficial do Município de Valença a SEMANA DA MULHER a ser comemorada na 1ª Semana de Março.

Art. 2º - A Sema Municipal da Mulher objetivará entre outras a promoção da sensibilização da população em geral quanto a problemática da questão de gênero e inclusive e como prioridade o combate a Violência Doméstica.

Parágrafo Único – Para atender aos objetivos propostas, o Poder Executivo através da Secretaria de Promoção Social, CREAS, Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura de forma multidisciplinar realizaram, campanhas educativas, simpósios, palestras, seminários, caminhadas dentre outras atividades, bem como distribuição de material informativo, exposição de faixas etc.

Art. 3º - A SEMANA DA MULHER instituída por esta Lei será comemorada anualmente, ocorrendo abertura oficial no dia 08 de março "Dia internacional da Mulher".

Art. 4º - O Poder Executivo através do secretario designado, se responsabilizará pela mobilização da Sociedade Civil através de suas instituições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 24 de março de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO